



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2222, DE 25 DE JUNHO DE 2007

“Altera redação do artigo 3º, da Lei 2215, de 04 de Junho de 2007, e determina outras providências.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 2215, de 04 de Junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Março de 2007.”

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 25 DE JUNHO DE 2007


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL